

2026

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

JUNHO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de junho de 2026.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de junho foram publicados **37** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 29 negociais (16 contratos coletivos, 3 acordos coletivos, 10 acordos de empresa) e 8 não negociais (8 Portarias de Extensão). Foram potencialmente abrangidos **160.790** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

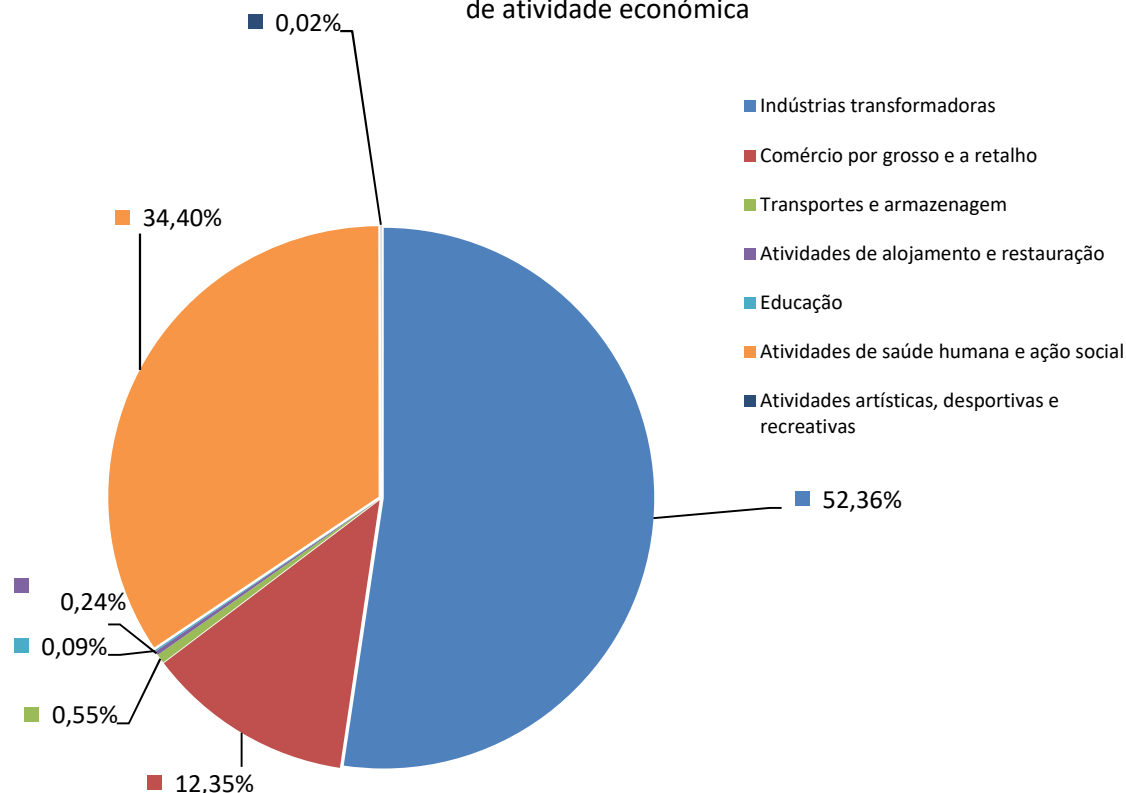
Em junho de 2026, verifica-se que o total de IRCT (37), é inferior ao total de convenções coletivas em junho de 2025 (47) e um decréscimo de 102.067 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O Contrato coletivo da CNIS – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (54.161 TCO) e a sua representatividade é de 33,68% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 158.624 e representam 98,65% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de junho. As alterações salariais e outra(s) (11 CC; 2 AC; 5 AE) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das Primeiras Convenções (2 CC; 1 AC; 2 AE), das alterações salariais e outra(s) com texto consolidado (1 CC; 2 AE), e das revisões globais (2 CC; 1 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (83.053 TCO; 52,36%, ao setor das Atividades de saúde humana e ação social (54.565 TCO; 34,40%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho (19.592 TCO; 12,35%), ao setor dos Transportes e armazenagem (870 TCO; 0,55%), ao setor das Atividades de alojamento e restauração (374 TCO; 0,24%), ao setor da Educação (136 TCO; 0,09%) e ao setor das Atividades artísticas, desportivas e recreativas (34 TCO; 0,02%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

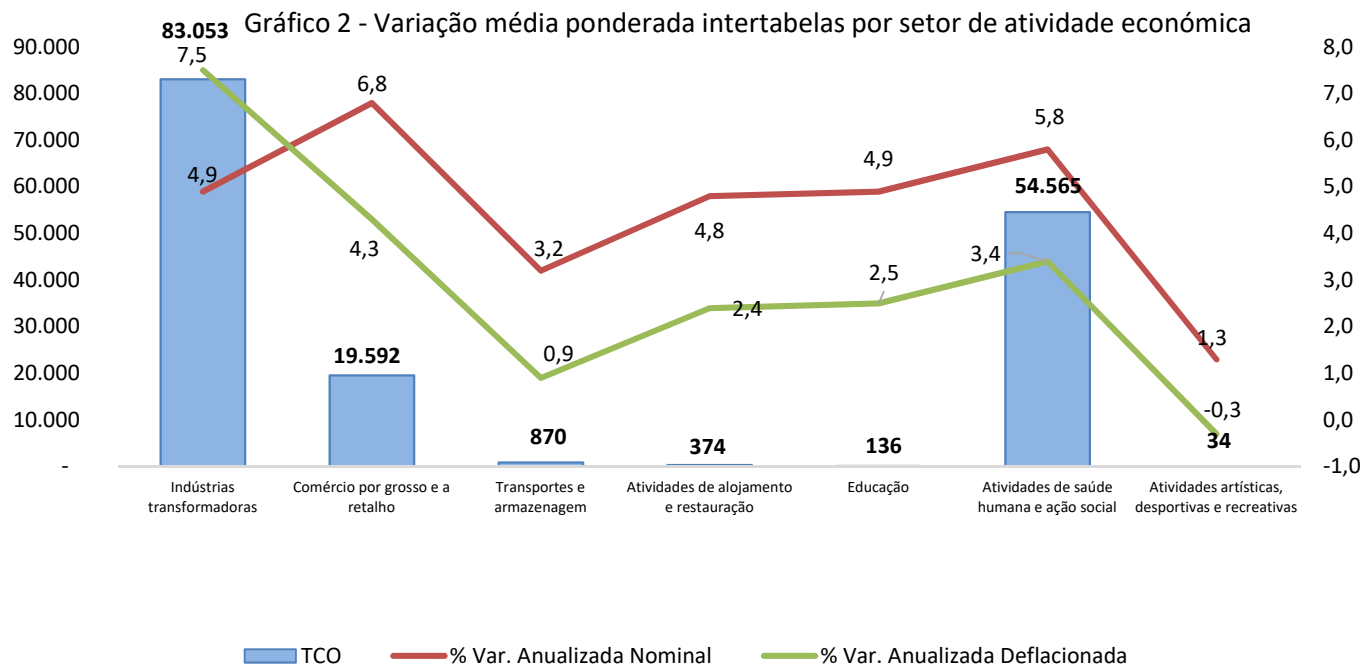


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 14,1 meses. No setor dos Transportes e armazenagem; setor das Atividades de alojamento e restauração; setor da Educação e setor das Atividades de saúde humana e ação social a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses. No setor do Comércio por grosso e a retalho é de 32 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 11 meses e no setor das Atividades artísticas, desportivas e recreativas é de 36 meses.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 5,4% e a deflacionada 5,6% - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor do Comércio por grosso e a retalho (19.592 TCO) a variação anualizada é de 6,8%, a mais elevada e a anualizada deflacionada 4,3% e no setor das Atividades artísticas, desportivas e recreativas (34 TCO) a variação anualizada é de 1,3%, a mais baixa e a anualizada deflacionada -0,3%. No setor com mais trabalhadores, Indústrias transformadoras (83.053 TCO) a variação anualizada nominal é 4,9% e a anualizada deflacionada 7,5% (Gráfico 2).



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,0% e a deflacionada igualmente em 5,0% para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 77,37% (124.400 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (160.790 TCO) e 78,42% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (158.624 TCO) - vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2026				2025			
	junho		Ano *)		junho		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	37	160 790	217	632 115	47	262 857	234	590 138
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	29	160 790	141	632 115	46	262 857	179	590 138
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	29	160 790	136	632 115	44	262 857	164	590 138
Contratos Coletivos (CC) (1)	16	158 670	63	591 629	14	233 608	66	515 488
1ª Convenção	2	1 848	3	31 848	0	0	0	0
Revisão	14	156 822	60	559 781	14	233 608	66	515 488
Parcial	11	151 155	38	440 157	8	216 293	35	397 426
Com texto consolidado	1	7	5	2 292	2	1 660	17	76 945
Global	2	5 660	17	117 332	4	15 655	14	41 117
Acordos Coletivos (AC) (2)	3	180	17	13 687	5	6 202	22	20 438
1ª Convenção	1	60	2	214	0	0	2	210
Revisão	2	120	15	13 473	5	6 202	20	20 228
Parcial	2	120	8	9 888	1	0	8	4 234
Com texto consolidado	0	0	1	0	2	521	7	9 467
Global	0	0	6	3 585	2	5 681	5	6 527
Acordos de Empresa (AE) (3)	10	1 940	56	26 799	25	23 047	76	54 212
1ª Convenção	2	258	3	508	0	0	5	1 560
Revisão	8	1 682	53	26 291	25	23 047	71	52 652
Parcial	5	1 079	30	10 955	17	15 571	42	40 217
Com texto consolidado	2	569	17	13 589	6	7 250	15	8 656
Global	1	34	6	1 747	2	226	14	3 779
Acordos de adesão (4)	0	0	5	0	2	0	15	0
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	4	0
Portarias (8)	8	0	76	0	1	0	55	0
Extensão	8	0	76	0	1	0	55	0
Convenções objeto de extensão	0	0	0	0	0	0	0	0
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: DGERT

*) dados até junho

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		junho 2026								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacio nada		Nominal	Deflacio nada	
Total (*)	160.790									
AE REBONAVE - Reboques e Assistência Naval, SA	80	2025/01/01	2026/01/01	12	4,0	1,7	2,3	4,0	1,7	2,3
CC ANIECA - Associação Nacional de Escolas de Condução Automóvel e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações e a FECTTRANS	136	2025/01/01	2026/01/01	12	4,9	2,5	2,3	4,9	2,5	2,3
CC Instituições de solidariedade (CNIS) e FNSFP	54.161	2025/01/01	2026/01/01	12	5,7	3,3	2,3	5,7	3,3	2,3
AE Futebol Clube do Porto e CESP	34	2023/08/01	2026/08/01	36	4,0	-0,9	4,9	1,3	-0,3	1,6
AC Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal e outra e SINAPSA	a)	2025/01/01	2026/01/01	12	2,9	0,6	2,3	2,9	0,6	2,3
CC ANIPC e SITESE	336	2025/01/01	2026/01/01	12	5,6	3,2	2,3	5,6	3,2	2,3
Ass. Empresarial Alto Tâmega e SITCES	1.500 b)		2026/01/01							
Ass. Nacional Farmácias e SINPROFARM (Quadro farmacêutico)	348 b)		2026/01/01							
CC APICCAPS - Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes e Artigos de Pele e Seus Sucedâneos e a FESETE	28.666	2025/05/01	2026/03/01	10	5,6	7,1	-1,4	6,8	8,6	-1,7
CC AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portuga e SIMA	7.849	2025/05/01	2026/05/01	12	5,3	9,9	-4,2	5,3	9,9	-4,2
CC NORQUIFAR- Associação Nacional de Importadores/armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FIEQUIMETAL	928	2025/01/01	2026/01/01	12	4,4	2,1	2,3	4,4	2,1	2,3
AE Autoneum Portugal, Lda e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Sul – SITE–SUL	217 b)		2026/01/01							
AE MOVIOJovem - Mobilidade juvenil, Cooperativa de Interesse Público de responsabilidade limitada e FESAHT	374	2025/01/01	2026/01/01	12	4,8	2,4	2,3	4,8	2,4	2,3
AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e SEP	404	2025/01/01	2026/01/01	12	12,8	10,3	2,3	12,8	10,3	2,3
CC GROQUIFAR e COFESINT (químicos)	144	2025/01/01	2026/01/01	12	4,9	2,5	2,3	4,9	2,5	2,3
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e FEPCEs (químicos)	70	2025/01/01	2026/01/01	12	5,1	2,7	2,3	5,1	2,7	2,3
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SINDEQ (químicos)	1.555	2025/01/01	2026/01/01	12	4,9	2,5	2,3	4,9	2,5	2,3
AE REBOPORT – Soc. Portuguesa de Reboques Marítimos, SA e SITEMAQ	71	2025/01/01	2026/01/01	12	2,5	0,2	2,3	2,5	0,2	2,3
CC Associação dos Comerciantes de Carnes de Portugal e outras e STICCS	1.046	2025/01/01	2026/01/01	12	5,9	3,5	2,3	5,9	3,5	2,3
CC APIO - Associação Portuguesa da Indústria de Ourivesaria e FIEQUIMETAL	7	2025/01/01	2026/01/01	12	4,4	2,1	2,3	4,4	2,1	2,3

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE PORTWAY - HANDLING DE PORTUGAL, SA e SINDAC	539	2025/01/01	2026/01/01	12	2,7	0,4	2,3	2,7	0,4	2,3
CC ANIMEE - Associação Portuguesa das Empresas do Sector Elétrico e Eletrónico e a FETESE e outros	46.195	2025/04/01	2026/04/01	12	3,7	6,5	-2,6	3,7	6,5	-2,6
CC de ACA- Associação Comercial e Empresarial do Distrito de Aveiro e CESP e outro	10.205	2025/01/01	2026/01/01	12	7,0	4,6	2,3	7,0	4,6	2,3
CC Associação dos Comerciantes do Porto e CESP	5.524	2019/01/01	2026/01/01	84	66,7	39,1	19,8	7,6	4,9	2,6
AE Auto-Estradas Norte Litoral – Sociedade Concessionária – AENL, SA e SITCES	41 b)		2026/01/01							
AE United european Carriers Unipessoal, Lda. e FESMAR	165	2025/01/01	2026/01/01	12	4,9	2,5	2,3	4,9	2,5	2,3
AE Medtug Sines, SA e SITEMAQ-Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia	15	2025/01/01	2026/01/01	12	3,5	1,2	2,3	3,5	1,2	2,3
AC BP PORTUGAL - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A., e outras e a COFESINT	120	2025/01/01	2026/01/01	12	3,0	0,7	2,3	3,0	0,7	2,3
AC Setefrete e outras e o Sindicato Nacional dos Estivadores, Trabalhadores do Tráfego, Conferentes Marítimos	60 b)		2026/07/05							

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) 1ª Convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			junho 2026					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	158.624	14,1	7,3	6,6	0,5	5,4	5,6	-0,1
Indústrias transformadoras	83.053	11	4,5	7,0	-2,3	4,9	7,5	-2,4
Comércio por grosso e a retalho	19.592	32	23,4	13,9	7,2	6,8	4,3	2,4
Transportes e armazenagem	870	12	3,2	0,9	2,3	3,2	0,9	2,3
Atividades de alojamento e restauração	374	12	4,8	2,4	2,3	4,8	2,4	2,3
Educação	136	12	4,9	2,5	2,3	4,9	2,5	2,3
Atividades de saúde humana e ação social	54.565	12	5,8	3,4	2,3	5,8	3,4	2,3
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	34	36	4,0	-0,9	4,9	1,3	-0,3	1,6

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		junho 2026		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	124.400	5,0	5,0	0,1
Indústrias transformadoras	54.387	3,9	7,0	-2,8
Comércio por grosso e a retalho	14.068	6,4	4,1	2,3
Transportes e armazenagem	870	3,2	0,9	2,3
Atividades de alojamento e restauração	374	4,8	2,4	2,3
Educação	136	4,9	2,5	2,3
Atividades de saúde humana e ação social	54.565	5,8	3,4	2,3

Fonte: DGERT